ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 2390, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991.

TRANSFERE PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA A ESCOLA MUNICIPAL DE BELAS ARTES OSVALDO ENGEL E EXTINGUE A AUTARQUIA EDUCACIONAL DO MESMO NOME.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinta a Autarquia Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel.

Art. 2º - Passa para a Administração Direta a referida Escola.

Art. 3º - O Corpo Docente e Servidores serão enquadrados no Plano de Carreira dos Professores e Cargos e Salários.

Art. 4º - A Escola Municipal de Belas Artes será mantida pelo pagamento dos alunos matriculados, visto se tratar de uma Escola de aprimoramento cultural, que não indispensável como a escola básica.

Parágrafo Único - O Município suportará o deficit financeiro do funcionamento da Escola.

Art. 5º - Na estrutura administrativa e orçamentária, a Escola Municipal de Belas Artes funcionará como uma Unidade dentro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º - Para o exercício de 1992 as despesas autorizadas para o funcionamento da Escola serão constantes do Projeto de Lei nº 039/91 de 29 de outubro de 1991, que passarão a compor a Unidade Orçamentária de que trata este artigo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

§ 2º - As receitas previstas para a Escola, em suas respectivas especificações, integrar-se-ão às Receitas do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º - O mandato da atual Direção da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel coincidirá com a atual gestão de Direção das Escola Municipais e, obedecerá o mesmo processo de escolha e eleição.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 30 DE DEZEMBRO DE 1991.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração